



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Sousa

EDITAL Nº 06/2025, de 28 de janeiro de 2025.

CONVOAÇÃO PARA AS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS - PROCESSO SELETIVO SISU 2025 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB do campus Sousa, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **CONVOCA**, por meio deste Edital, os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição e na pré-matrícula de ingresso nos **cursos superiores ofertados pelo IFPB através do PROCESSO SELETIVO SISU 2025**, para o procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração, conforme segue:

1. DOS PROCEDIMENTOS

1.1 Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levarão em consideração o disposto na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI. Também estarão em consonância com a [RESOLUÇÃO AR 9/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2023.](#)

1.2 Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos **cursos superiores de graduação do IFPB através do SISU 2025** serão avaliados(as) pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.1 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados **negros (pretos e pardos)** aprovados às vagas reservadas, realizar-se-á por meio de avaliação de critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.2 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se **autodeclararem indígenas** aprovados às vagas reservadas, realizar-se-á por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Sousa

1.2.3 Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja indeferida, poderá ser interposto recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela comissão recursal.

1.2.4 Na avaliação realizada pela comissão recursal, a autodeclaração será considerada deferida desde que obtida pela maioria dos votos dos seus membros.

1.2.5 O recurso deverá ser interposto a partir da publicação dos pareceres das comissões locais de heteroidentificação do processo seletivo, atendendo ao cronograma disposto no edital de matrículas.

1.2.6 Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração, o(a) candidato(a) perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida.

1.2.7 O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial, emitido pela Comissão Local, e na fase de recurso, emitido pela Comissão Recursal, deverá ser devidamente motivado e evidenciado por parecer circunstanciado, elaborado pela comissão responsável.

1.2.8 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

1.3 Todos(as) os(as) candidatos(as) serão fotografados(as) e todo o procedimento de aferição deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e o recurso encaminhado pelo(a) candidato(a).

1.3.1 A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita dos termos e condições estabelecidos no edital quanto a autorização do direito de imagem.

1.3.2 O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem e fotografia do procedimento para fins de validação, nos termos do caput, perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida. As imagens produzidas serão utilizadas para os fins deste regulamento, sendo passível de apuração administrativa e disciplinar o uso indevido do material em questão, sendo cabíveis, inclusive, sanções nas esferas cível e penal.

1.4 O(A) candidato(a) que não cumprir os procedimentos previstos no edital para aferição de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, independentemente de alegação de boa-fé.

1.5 O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro (preto e pardo) será aferido(a) com base exclusivamente no fenótipo, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

1.5.1 É vedada à Comissão Local de Heteroidentificação, bem como à Comissão Recursal a análise a partir de ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos(as).

1.5.2 Não serão considerados, para os fins do item 1.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer tipos de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Sousa

processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

1.6 A Comissão Local de Heteroidentificação deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, na forma de parecer circunstanciado sobre o cumprimento ou não do critério fenotípico.

1.6.1 A classificação na lista de cotas será considerada validada, no caso de o(a) candidato(a) atender ao critério fenotípico ou será invalidada no caso de não atendimento do critério.

1.6.2 As deliberações da Comissão Local de Heteroidentificação e da Comissão Recursal serão únicas para cada processo seletivo, não servindo para outras finalidades

1.7 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo recurso.

1.7.1 As vagas não ocupadas pelos(as) candidatos autodeclarados (as) negros(as) (pretos/as e pardos(as) e indígenas serão remanejadas aos candidatos(as) cotistas conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (Art.15), alterada pela Portaria nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação.

1.8 O procedimento de verificação presencial do(a) candidato(a) perante a Comissão de Heteroidentificação Local será realizado com data e hora marcada, conforme Anexo I, sendo seu comparecimento obrigatório com antecedência mínima de 10 minutos.

1.9 Na apresentação do candidato perante a Comissão de Heteroidentificação não será permitido o uso de maquiagens e adereços que impossibilitem a aferição da autodeclaração, como por exemplo: óculos, chapéus, bonés, camisas/agasalhos de mangas longas.

1.10 O(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer acompanhado(a) do(a) responsável legal e sua presença será permitida na sala de aferição da autodeclaração.

1.11 Ao(à) candidato(a) com deficiência ou enfermidade, desde que devidamente comprovada a necessidade, será permitida a presença de acompanhante durante a realização da heteroidentificação.

1.12 É vedada aos responsáveis legais/acompanhantes, dispostos nos artigos 1.10 e 1.11, a manifestação quer seja verbal, gestual ou que cause prejuízo ou vantagem ao candidato no ato da aferição da autodeclaração.

1.12.1 Para além das situações previstas nos itens 1.10 e 1.11, não será permitida a presença de outras pessoas e/ou acompanhantes na realização da aferição da autodeclaração.

1.13 O procedimento de heteroidentificação será realizado em locais adequados, para que o candidato não seja interpelado por outra pessoa e para que lhe seja assegurado o direito à dignidade pessoal, o sigilo e a plena segurança das informações

1.14 Na avaliação dos (as) candidatos(as) que se autodeclararam pretos e pardos, **será considerado única e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Sousa

exclusivamente o fenótipo como parâmetro de análise e validação, sendo necessário que o(a) candidato(a) possua características negróides, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.

1.14.1 Entende-se por fenótipo negróide, o conjunto de características físicas do indivíduo, redominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão a realização da análise da veracidade da autodeclaração.

1.14.2 As características fenotípicas descritas no parágrafo anterior são as que possibilitam o reconhecimento do indivíduo, nas relações sociais, como pertencentes à raça/cor preta e parda, servindo estas como parâmetro de análise e validação da autodeclaração de negros (pretos ou pardos).

1.15 Na avaliação dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam **indígenas**, será considerado única e exclusivamente, a documentação comprobatória, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.

1.16 O horário fixado será o horário oficial local.

1.16.1 Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.

1.16.2 Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 10 minutos.

1.17 **O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento oficial com foto, o qual será solicitado pela banca no momento da apresentação da heteroidentificação.**

1.17.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.

1.18 Após a análise dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negro de cor preta ou parda, que deverá ser rápida, individual, discreta e silenciosa, a Comissão Local dispensará o candidato informando que o resultado da avaliação será publicado com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital da pré-matrícula.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 Todos os candidatos aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos superiores do IFPB através do SISU 2025 deverão comparecer ao Campus para o qual se inscreveram, no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Sousa

dia e horário previsto no **ANEXO I** deste edital, para realizar o procedimento de avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

2.2 O processo de aferição dos(as) **candidatos(as) indígenas aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas**, autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos **cursos superiores de graduação do IFPB através do SISU 2025**, será realizado por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da avaliação de declaração de raça/cor e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) que devem ser enviado(s) no período da pré-matrícula on-line, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

2.2.1 Os candidatos(as) **AUTODECLARADOS INDÍGENAS** deverão **realizar a pré-matrícula on-line no período de 28 a 31 de janeiro de 2025, anexar a documentação básica e a documentação específica (de pertencimento étnico) prevista no edital de matrícula da chamada regular ou chamada da lista de espera** (https://estudante.ifpb.edu.br/media/Edital_PRE_n%C2%BA_02.2025__SISU_PREMATRICULA_2025_FINAL_-_Assinado_Neilor.pdf). A comissão de heteroidentificação fará a análise dos documentos apresentados e emitirá o parecer, **portanto, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação**.

3. DO RESULTADO DA ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.1 Após a análise da Comissão Local de Heteroidentificação, o resultado será publicado juntamente com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital de matrícula.

3.2 Havendo indeferimento da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso fundamentado por exposição de motivos, junto à Comissão Recursal do IFPB, no prazo previsto no cronograma do Edital de matrículas disposto no link: https://estudante.ifpb.edu.br/media/Edital_PRE_n%C2%BA_02.2025__SISU_PREMATRICULA_2025_FINAL_-_Assinado_Neilor.pdf

3.3 Na análise do recurso não serão considerados, quaisquer registros ou documentos, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos de qualquer natureza.

3.4 Após a análise do recurso, não sendo homologada a autodeclaração do candidato, ele perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo recurso.

3.5 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Local e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

3.6 Os indeferimentos das autodeclarações, na fase inicial e na fase de recurso, deverão ser devidamente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Sousa

motivados pelas respectivas comissões e embasados nas normas editalícias, nesta resolução.

3.6.1 A Comissão Recursal emitirá parecer final, do qual não caberá novos recursos administrativos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A autodeclaração de candidatos(as) negros (pretos ou pardos) e indígenas terá validade somente para o ingresso em um único processo seletivo.

4.2 Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do campus ao qual o (a) candidato concorre a vaga.

4.3 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/2/edicao/355/>.

Sousa, 28 de janeiro de 2025.

**Rackynelly Alves Sarmento Soares
Diretor de Desenvolvimento de Ensino
Campus Sousa**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Sousa

ANEXO I

- 1. Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos), autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos superiores do IFPB através do SISU 2025 deverão realizar a pré-matrícula on-line no período de 28 a 31 de janeiro de 2025, anexar a documentação básica e específica, prevista no edital de matrículas da chamada regular/lista de espera - Edital xx/202x ([https://estudante.ifpb.edu.br/editais/\(327/EDITAL/view\)](https://estudante.ifpb.edu.br/editais/(327/EDITAL/view))) e comparecer ao Campus para o qual se inscreveram, no dia e horário previsto para o seu curso, de acordo com quadro a seguir:**

Observação: Os candidatos(as) autodeclarados indígenas deverão realizar a pré-matrícula on-line no período de 28 a 31 de janeiro de 2025 e anexar a documentação básica e específica prevista no edital de matrículas da chamada regular/lista de espera (<https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/2/edicao/355/>). Sendo assim, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação.

IFPB CAMPUS SOUSA Endereço: Rua Pres. Tancredo Neves, S/N – Jardim Sorrilândia – Sousa (PB) Contato: comunicacao.ss@ifpb.edu.br	
CURSO	DIA / HORÁRIO / SALA
ABI - EDUCAÇÃO FÍSICA AGROECOLOGIA ALIMENTOS LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA MEDICINA VETERINÁRIA QUÍMICA	30/01/2025 – 8h30min – às 11h Bloco Administrativo
Retardatários de todos os cursos	31/01/2025 – 8h30min – Bloco Administrativo (Retardatários – candidatos que justificadamente não compareceram no dia 30/01/2025)

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Sousa

CURSO	CANDIDATO(A)	CO_INSCRIÇÃO_ENEM
1) ABI - EDUCAÇÃO FÍSICA	ALYSON DE SOUSA GOMES	24****018377
2) ABI - EDUCAÇÃO FÍSICA	IARLLY SARMENTO	24****680253
3) ABI - EDUCAÇÃO FÍSICA	KAROLINNE VITORIA DA SILVA CANDIDO	24****022190
4) ABI - EDUCAÇÃO FÍSICA	ANA JULIA DE SOUSA LUCENA	24****550901
5) ABI - EDUCAÇÃO FÍSICA	MILENA DE OLIVEIRA ALVES	24****240528
6) ABI - EDUCAÇÃO FÍSICA	WENNYTA GUEDES DE MEDEIROS	24****270666
7) QUÍMICA	JOSE MATIAS DE SOUSA DA SILVEIRA	24****620322
8) QUÍMICA	MARIA EDUARDA GOMES DE LIMA	24****593502
9) QUÍMICA	FRANCISCO JONATHAN MENDES DE LUCENA	24****406430
10) QUÍMICA	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA	24****644827
11) QUÍMICA	ELIABE DE SANTANA ABRANTES	24****717904
12) QUÍMICA	ANNA BEATRIZ FERNANDES DA SILVA	24****784322
13) QUÍMICA	VANESSA DE SOUSA ALVES	24****734297
14) QUÍMICA	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA	24****281088
15) ALIMENTOS	KAUA FLORENCIO DOS SANTOS	24****948163
16) ALIMENTOS	VALDINEYA GOMES DA SILVA	24****586002
17) ALIMENTOS	EMILIA MONTEIRO DOS SANTOS	24****785087
18) ALIMENTOS	SILVIA LETHYCIA DANTAS DE OLIVEIRA	24****217829
19) ALIMENTOS	FRANCISCO GUSTAVO DA SILVA RODRIGUES	24****177320
20) ALIMENTOS	LEONARDO ANDRADE DA SILVA	24****395737
21) ALIMENTOS	ANA VIVIAN CAMILO NUNES	24****801403
22) MEDICINA VETERINÁRIA	JULIANA EMANUELY SILVA	24****292973
23) MEDICINA VETERINÁRIA	JOSE RICKELME RODRIGUES DE ARAUJO	24****741516
24) MEDICINA VETERINÁRIA	VITORIA FURTADO DA SILVA	24****828036
25) MEDICINA VETERINÁRIA	José Lopes	24****040219
26) MEDICINA VETERINÁRIA	GISLAINE MARIA AMARO DA SILVA	24****271858
27) MEDICINA VETERINÁRIA	GUILHERME SOUZA DUARTE	24****991021
28) AGROECOLOGIA	JOINGRID KELLY DA SILVA PEREIRA	24****014477
29) AGROECOLOGIA	SABRINA LIMA NASCIMENTO	24****781910
30) AGROECOLOGIA	MARIA DE JESUS MOTA ARCANJO	24****846808
31) AGROECOLOGIA	RAQUEL SOUZA DOS SANTOS	24****407492
32) AGROECOLOGIA	ARTHUR ESTRELA MENDES	24****604334
33) AGROECOLOGIA	DENNYS PINTO DE SOUSA	24****249519
34) AGROECOLOGIA	MARIA ALANA GOMES DA SILVA	24****838838
35) AGROECOLOGIA	Maria clara	24****493259
36) LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	ANTONIO DIMAS DE SANTANA ALVES	24****708420
37) LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	JOSE EDUARDO PEREIRA DA SILVA	24****402293
38) LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	REINALDO JOSIAS NAZARO VASQUES	24****851626
39) LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	JANAINA CAVALCANTE DE SOUSA	24****096775
40) LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	YONE RODRIGUES DE BARROS	24****136181
41) LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	PATRICIA OLIVEIRA DIAS	24****686488



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Sousa

42) LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Wanessa Abrantes	24****799143
43) LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	BEATRIZ MARTINS MACEDO	24****368567
44) LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	KARLA KARINA FELIX DOS SANTOS	24****390829
45) LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	DANIELY CALIXTO DA SILVA	24****810707
46) LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	GEOVANNA KEZIA VIEIRA PEREIRA	24****992150
47) LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	VITORIA WENDI DANTAS RODRIGUES	24****102305
48) LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	EDMILSON LIMA DA SILVA	24****511521
49) LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	MARIA DO CARMO COSTA	24****015069
50) LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	ARIANE DE LIMA FERNANDES	24****055000
51) LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	JOSE ROMERIO SALES DA SILVA	24****952237
52) LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	MARIA FRANCISCA NEVES HORACIO	24****743689
53) LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	MARIA ANGELINA BALDUINO NICOLAU	24****042024
54) LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	MARIA DA CONCEICAO SOARES DE ARAUJO	24****977936
55) LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	EMANUELA DA SILVA PINHEIRO	24****174929

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

CURSO	CANDIDATO(A)	CO_INSCRIÇÃO_ENEM
56) ABI - EDUCAÇÃO FÍSICA	JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA	24****586796
57) ABI - EDUCAÇÃO FÍSICA	SASKIA RANE FERREIRA SANTANA	24****452930
58) ABI - EDUCAÇÃO FÍSICA	FRANCISCO WELLINGTON FERREIRA MELO SILVA	24****418476
59) ABI - EDUCAÇÃO FÍSICA	Carlos Bruno de Almeida Cajui	24****703896
60) ABI - EDUCAÇÃO FÍSICA	ROGERIO JEFFERSON DO NASCIMENTO SILVA	24****595128
61) QUÍMICA	MARIA ISABEL LOPES DE OLIVEIRA	24****510257
62) QUÍMICA	HELENA LAVIGNE PEREIRA BENTO	24****027064
63) QUÍMICA	MARCOS VINICIUS GOMES SANTOS	24****398709
64) QUÍMICA	ALICE MARIA DE ARAUJO	24****138577
65) QUÍMICA	ALLISON DE OLIVEIRA SOUSA	24****736845
66) ALIMENTOS	MARIA BEATRIZ OLIVEIRA TEODORO	24****542057
67) ALIMENTOS	MARIA EDUARDA DA SILVA SOUZA	24****281889
68) ALIMENTOS	DEBORAH RAYANNA DE SA CAMPOS	24****363361
69) ALIMENTOS	LETICIA MINELLY CAVALCANTE SILVA	24****563209
70) ALIMENTOS	MARIA TAYNARA VIEIRA DA SILVA	24****448446
71) MEDICINA VETERINÁRIA	LEANDRO TELES NUNES	24****596429
72) MEDICINA VETERINÁRIA	NAYLA RAIANE DAVID ARAUJO	24****433924
73) MEDICINA VETERINÁRIA	LUCAS GOMES DE OLIVEIRA	24****558755
74) MEDICINA VETERINÁRIA	JOSE ROBERTO ARAUJO DE MOURA	24****421259
75) MEDICINA VETERINÁRIA	ANA CARLA OLIVEIRA DUARTE	24****646800
76) AGROECOLOGIA	ANA CECILIA FERNANDES GOMES	24****194706



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Sousa

77) AGROECOLOGIA	ITALO KAUÉ PEREIRA DA SILVA	24****674099
78) AGROECOLOGIA	TAMILES PEREIRA NEVES	24****076964
79) AGROECOLOGIA	AMANDA ALVES DE LUNA	24****339281
80) AGROECOLOGIA	ANTONIA GRAZIELE RIBEIRO DE FREITAS	24****389450
81) LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	FERNANDA VIEIRA SOARES	24****750452
82) LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	JORGIANA MEDEIROS JUSTINO	24****508241
83) LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	MATEUS MATIAS DA SILVA	24****137052
84) LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	FRANCINEUDO CORESMA DE OLIVEIRA DANTAS	24****867483
85) LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	LARISSA FERREIRA DOS SANTOS	24****258329
86) LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	MARIA KAROLAYNE DE LIMA SILVA	24****509620
87) LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	ELUANA FREIRE DE OLIVEIRA	24****072108
88) LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	EDENILSON CHAVES	24****572031
89) LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	DARZIO ALVES DE ASSIS	24****054390
90) LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	IGOR LUCAS PEREIRA BARBOSA	24****342742
91) LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	ANA RITA HERMINIO DE LACERDA	24****300982
92) LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Valdinete	24****058298
93) LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	THAIS RAIANE DA SILVA SOUSA	24****519235
94) LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	MAISA FIGUEIREDO DE ALMEIDA	24****096806
95) LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	MARY ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	24****312247
96) LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	KAYLY CALIXTO DE SOUSA	24****467177
97) LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	FERNANDO MARQUES BOSSANA	24****674180